



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – FESTIVAL DE INVERNO 2024

O Município de Silva Jardim - RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, visando autorização de uso de espaço público para COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, ARTESANATO, BRINQUEDOS E PRODUTOS AFINS, durante o Festival de Inverno Silva Jardim 2024, que acontecerá na Praça Amaral Peixoto, Centro, no período dos dias 05, 06, 13, 14, 19, 20, 26 e 27 de julho de 2024.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

§1º O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a autorização para utilizar espaço no calçadão da Igreja Nossa Senhora da Lapa no período dos dias 05, 06, 13, 14, 19, 20, 26 e 27 de julho de 2024, das 18 horas às 03 horas, durante a realização do Festival de Inverno 2024.

§2º A exploração das atividades deste Edital não gera ao Município de Silva Jardim qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES E PREÇO (TENDA 3 x 3 m)

§ 1º. Poderão participar desta chamada pública, Pessoas Físicas e Jurídicas, com sede/residência em Silva Jardim, desde que comprovem essa condição através de documentação hábil;

§ 2º. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes à exploração de espaço público;

§ 3º. As barracas de dimensões 3 x 3 metros (09 m²) serão limitadas ao número de 5 (cinco) unidades, ficando a cargo municipalidade a sua concessão;

§ 4º. As tendas/barracas serão numeradas de 01 (um) a 5 (cinco), sendo preenchidas conforme a ordem de chegada/entrega do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) devidamente pago;

§ 5º. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será calculado, através do anexo XIV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 57, de 22 de dezembro de 2008, uso do espaço de solo,

especificação “setor 04”, valor de 0,068 do UFISJ, por m², por dia, ficando com a quantia de R\$ 40,96 por dia para as tendas (3x3m), totalizando R\$ 327,68 para o festival;

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E PREÇO (FOOD TRUCK)

§ 1º. Poderão participar desta chamada pública, Pessoas Físicas e Jurídicas, com sede/residência em Silva Jardim, desde que comprovem essa condição através de documentação hábil;

§ 2º. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes à exploração de espaço público;

§ 3º. Os food trucks não terão qualquer limite máximo (previamente estabelecido) cabendo à SEMTICC fazer o controle de inscrições e informar ao comerciante a localidade que lhe será disponibilizada;

§ 4º. Os food trucks serão alocados conforme critério a ser estabelecido pela SEMTICC;

§ 5º. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) relativo aos comerciantes de food trucks seguirão a proporcionalidade de R\$ 55,50 / m², obedecendo o limite mínimo de R\$ 150,00 e o máximo de R\$ 500,00.

§ 6º. As dimensões do Food Truck (para cálculo da área) deverão ser informadas pelo comerciante no ato da inscrição, havendo qualquer divergência, a SEMTICC tomará as medidas cabíveis.

CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

§ 1º. Os interessados deverão comparecer à Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), situada à Av oito de Maio, 582, Centro, Silva Jardim - RJ, Teatro Zezé Macedo, no horário de 09 às 17 horas, entre os dias 03 a 04 de julho de 2024, a fim de solicitar participação nos termos do presente edital.

I - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PESSOA JURÍDICA

Documentos pessoais, cartão do CNPJ, alvará e certidão de quitação com a Fazenda Municipal;

II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PESSOA FÍSICA:

RG, CPF e comprovante de residência;

§ 1º Após a resposta do formulário, será agendada reunião para definição das regras e condições;

§ 2º. Será disponibilizado espaço de 3x3m, devendo o interessado colocar, as suas expensas, tenda 3x3 branca com ou sem balcão, de forma a padronizar o layout do espaço;

§ 3º. Os espaços serão definidos por ordem de inscrição em formulário numerado. Caso haja número maior de pretendentes do que o número de espaços ofertados, os excedentes comporão lista de espera;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º. São obrigações dos contemplados:

A) Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive energia elétrica;

- B) Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- C) Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- D) Não utilizar aparelhagem de som;
- E) Estar com a barraca montada, bem como abastecida até às 19h, sendo vedado acesso a veículos após esse horário;
- F) Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
- G) Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

§ 2º. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido;

§ 3º. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará em perda imediata do espaço;

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES PARÁGRAFO ÚNICO:

A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, até as 17 horas do dia 06/07/2024, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, facultando à Administração, a convocação dos cadastrados remanescentes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º. Secretarias e órgãos municipais exercerão (no decorrer do evento) suas funções de praxe, como: organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, etc.

§ 2º. O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

§3º O Credenciamento não gera direito subjetivo à autorização.

§4º Todos os cadastros comporão banco de dados e poderão ser utilizados a critério da Administração.

Silva Jardim, 01 de julho de 2024.

LUANNA D. BRANCO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer.
Matrícula 4520/9